



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SEÇÃO DE DOCUMENTOS

6 MAR 1966 00358

12-36-6
REC. ESPER. GEN.

Brasília, 14 de março de 1966.

Handwritten signature and initials

Handwritten initials

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

A Comissão Diretora Nacional do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), organização com atribuições de partido político, criada por membros efetivos do Congresso Nacional, em número de cento e quarenta e um deputados e vinte e um senadores, nos termos do disposto nos Atos Complementares N^{os} 4 e 7, vem, com fundamento nos referidos editos, requerer a essa Egrégia Corte o registro da citada entidade, para todos os efeitos de direito.

Neste ensejo, acha por bem esclarecer que:

- a) o pedido é tempestivo (AC-6, art. 1^o);
- b) os promoventes da organização, todos titulares efetivos do Congresso Nacional, são em número superior ao mínimo exigido pelo Ato Complementar n^o 4, no seu artigo 1^o;
- c) os objetivos da agremiação estão definidos a fls. 19 a 21 do documento assinado pelos promoventes, que instrui o presente pedido (AC-4, art. 2^o, a);

A Sua Excelência o Senhor Ministro Antônio Vilas Boas,
Digníssimo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Handwritten signature



- d) a denominação, Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), o modo de sua administração e o de como se fará representação judicial e extra-judicialmente (AC-4, art. 2º, b, e AC-7, art. 1º) são tratados nos estatutos da organização, arts. 12 a 17 e 43;
- e) a Comissão Diretora Nacional (AC-4, art. 2º, c) está constituída e integrada por todos os promoventes da organização consoante decorre do disposto nos arts. 5º e 51 dos Estatutos e consta da relação nominal de fls. 22 a fls.23;
- f) a forma de constituição e o funcionamento das Convenções se encontram regulados nos arts. 18, 19, 26, 28, 29, 30 e 31 dos Estatutos;
- g) as Comissões Diretoras Regionais (AC-4, art. 2º, d) de todos os Estados e Territórios da Federação e ainda do Distrito Federal estão constituídas, com plena satisfação das exigências legais, segundo se constata das relações de fls. 34 a fls. 40;
- h) os arts. 3º a 17 dos Estatutos cuidam das atribuições das Comissões Diretoras, Nacional, Regionais e Municipais (AC-4, art. 2º, e, e AC-7, art. 1º, e parágrafos);
- i) o Conselho Executivo Nacional (AC-7, art. 1º e parágrafos) está constituído, consoante se nota do documento constitutivo da organização, fls. 24;
- j) os Conselhos Executivos Regionais (AC-7, art. 1º, § 5º) se reunirão dentro de vinte dias, a contar do registro do processo neste Tribunal, mediante escrutínio secreto e voto secreto (Estatutos, art. 11 e seus parágrafos);
- l) as Comissões Diretoras Municipais (AC-4, art. 4º) serão constituídas pelas Comissões Diretoras Regionais, conforme disposto nos Estatutos, arts. 14 e 15;

Ass. X

3
Ass.



- m) o pedido de candidatos em sub-legenda para as eleições de serem realizadas em 1966 é admitido, regulando-se a sua constituição e o modo de escolha dos membros (Estatutos, arts. 20 a 25, combinados com o art. 4º do AC-4 e arts. 3º e 5º do AC-7);
- n) o pedido da organização perante essa Colenda Côrte são encaminhados a fls. 40, cujo registro também encarece;
- o) o requerente, protesta apresentar, durante a fase de instrução do processo nesse Alto Pretório, documentos subscritos ou esclarecimentos tidos como necessários, bem como fazer a diligências, completar relações de comparecimento à Comissão Diretora, suprir omissões ou fazer referências porventura achadas úteis à verdade.

A documentação instrutiva dêste pedido vai rubricada nas suas fôlhas pelo presidente da Comissão Diretora e do seu Gabinete Executivo, Senador Oscar Paschoalato e pelo secretário-geral da organização, Deputado Rodrigues.

Ma

5/7/72

[Handwritten signature]

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Os Senadores abaixo assinados declaram;

por esta e melhor forma, sua plena e integral adesão

ao Movimento Democrático Brasileiro, para os fins de

sua constituição, nos termos do Ato Complementar nº 4.

[Handwritten signature]

1. *Amílcar Nogueira Sobrinho*

2. *Antônio de Barros Barros*

3. *Arpício de Figueiredo*

4. *Alcides de Almeida*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- CAMILO NOGUEIRA DA GAMA
- ANTONIO DE BARROS CARVALHO
- ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
- FRANCISCO PESSOA DE QUEIROZ

4

Marta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
7/19/88

Sebastião Machado 5

Joseph Ramos Martins 6

Stelio Viana 7

Peter Lindner 8

João Brahim Sobrinho 9

Antônio Carlos de Carvalho 10

Adriano Henriquez 11

[Large handwritten signature]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

[Handwritten signature]

- SEBASTIÃO ARCHER DA SILVA
- JOSAPHAT RAMOS MARINHO
- AURÉLIO VIANA
- PEDRO LUDOVICO TELXEIRA
- JOÃO ABRAHÃO SOBRINHO
- ANTONIO BALBINO DE CARVALHO FILHO
- AARÃO STEINBRUCH

[Handwritten signature]

Alfonso	12
de Juan	13
Silvestre	14
Silvestre Pericles.	
...	15
...	16
...	17
Vicente Bequer Vela	18
...	19
...	20
...	21

9
M

Mart

Obedezco que son verdaderas
 as firmas constantes de este
 documento. F 10/3/66

Francisco Ferrer
 Antonio J. J. J.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

[Handwritten signature]
10/11/11

- OSCAR PASSOS
- EDMUNDO LEVY
- SILVESTRE PÉRICLES
- NELSON MACULAN
- ADALBERTO CORREIA SENA
- ARTUR VIRGÍLIO
- VICENTE BEZERRA NETO
- LINO DE MATOS
- JOSÉ ERMIRIO DE MORAES
- RUY CARNEIRO

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

José Martins Rodrigues 1

Ally Guimarães 2

~~João Pacheco & Chau~~ 3

José Carlos Teixeira 4
Guariguara Lima Brito 5

~~Alcides de Castro~~ 6

Amaral Furlan 7

Alton Carneiro 8

MAURICE GOURMONT 9

~~Humberto Pimenta~~ 10

Divar Aguiar 11

Alcides de Castro ad Antonio de Almeida 12

~~René Magalhães~~ (duplicata) 13

Pepe Pacheco 14

Arcebispo de São Paulo (TARCILLO VIEIRA DE MELLO) 16

Ita Lacerda (duplicata)

José Figueira 17
Josephat Borges 18

[Handwritten signature]

JOSÉ MARTINS RODRIGUES

ULYSSES GUIMARÃES

JOÃO PACHECO E CHAVES

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA

HENRIQUE LIMA SANTOS

ALOYSIO DE CASTRO

AMARAL FURLAN

NELSON CARNEIRO

MAURICIO GOULART

HUMBERTO LUCENA

BIVAR OLYNTHO

ANTONIO PARS DE ANDRADE

DERVILLE ALEGRETTI

JOÃO MENEZES

REGIS PACHECO

GETULIO MOURA

TARCILLO VIEIRA DE MELLO

JOSÉ FREIRE

JOSAPHAT BORGES



13/11/18

~~Walter Brito~~ 19

Kauêri de Assis 20

~~Walter Brito~~ 21

Celestino Filho 22

Edy de Brito 23

Jos de Moura Santos 24

Beato da Silveira 25

Américo Pôrto 26

Jos Tavares 27

Antônio de Souza Chaves Filho 28

Ernani de Moura Pedroso 29

Jos de Alencar Cavalari 30

Revista Bayana Archer da Silva 31

Jos Raulino Bentes da Silva 32

~~Walter Brito~~ (Ricardo Oliveira) 33

Walter Brito 34

Leoberto das Palmeiras 35

Dary de Nova 36

Luiz Filipe de Azevedo 37

Renato de Azevedo 38

Antônio de Souza Chaves Filho 39

Walter Brito

WALTER BAPTISTA

RANIERI MAZZILLI

MÁRIO PIVA

CELESTINO FILHO

EDGARD PEREIRA

JOÃO MOURA SANTOS

PEIXOTO DA SILVEIRA

ANÍSIO ROCHA

LEVY TAVARES

ANTONIO DE PADUA CHAGAS FREITAS

ERNANI DO AMARAL PEIXOTO

JOSÉ DE MATTOS CARVALHO

RENATO BAYMA ARCHER DA SILVA

JOSÉ RAMALHO BURNETT DA SILVA

LINO MORGANTI

SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA

TANCREDO NEVES

CARLOS MURILO FELICIO DOS SANTOS

RENATO AZEREDO



15
10/1

José Elias Marques de Lacerda 40
 Cleonicez Damião de Oliveira 41
~~Antônio de Jesus~~ (Munic. Falcão) 40
 Sérgio Alberto de Silva Honorato (duplicata)
 Simão de Cunha (duplicata)

Odilene Melo Ventura 43
 Soc. Conceição Soares (duplicata)
 João Fernandes de Ligeia 44
 Aníbal Amador de Souza 45
 Jandirhy de Almeida 46
~~Helena de Souza~~
 Dirceu de Souza 47

[Cancelado,
 diante da
 obtenção
 de aceite
 por parte do
 B.R. de Lavras]

5
16
198

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA BRITO

JOSÉ EDSON BURLAMAQUI DE MIRANDA

HERMÓGENES PRÍNCIPE DE OLIVEIRA

MUNIZ PALCÃO

ALOYSIO UBALDO DA SILVA NETO

SIMÃO DA CUNHA

ODILON RIBEIRO COUTINHO

JOSÉ CORRÊA PEDROSO JÚNIOR

JOÃO FERNANDES DE LIMA

RUY AMARAL LEMOS

JANDUHY CARNEIRO

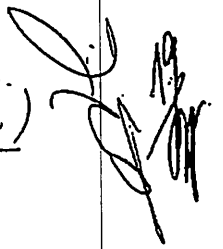
ADELMAR CARVALHO

(Cancelada em face da obstinada recusa de
assentimento pela C.D.R. de Pernambuco)

DIRECU CARDOSO

Handwritten signature

Sybalma Passo (duplicata)



- *Luiz Carvalho de Oliveira* - 49
- Francisco das Chagas Celso Rodrigues* 50
- Breno Phalia da Silveira* - 51
- João Zeta* 52
- Luiz de Paula* (3A) 53
- Orlando Carneiro de Costa* 54
- Wilson* 55
- Magar* 56
- João* 57
- Sybalma Passo* 58
- Strophen* 59
- Alcira* 60
- Luiz de Souza* - 61
- João de Almeida* 62
- Germinação* 63
- Luiz de Souza* 64
- Luiz de Souza* 65
- Luiz de Souza* 66

Luiz de Souza

~~Manuscript~~

(duplicata)

30
M

FRANCISCO DAS CHAGAS CALDAS RODRIGUES

BRENO DRALIA DA SILVEIRA

PAULO BAETA REVES

AGUSTO DE GREGÓRIO

OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA FILHO

WILSON CHEDID

PAULO MACARINI

FERNANDO GAMA

DJAINA PASSOS

HELICIO MACHENZANI

MÁRIO MAIA

JOSÉ RUI LINO

JOSÉ ALTINO MACHADO

GERMINAL FELJO

NIGUEL MARCONDES

VICTOR ISSLER

ELÍSIO CRUZ NUNES

Handwritten scribbles and initials in the top right corner.

- Antonio Annibelli 67

João Venâncio Olímpio de Melo 68

~~Antonio Annibelli 69~~

Wladimir Chello de Moraes 133 - B. A. ...

João Amos Braun 22

- Fausto Porto Alves 73

- Regilano Drey 24

- Omar Fruchter 25

- Siderk. B. Catálar 76

- Andrade Lima Filho 77

24 - ~~William ...~~ 78

25 - ~~João ...~~ 79

26 - ~~Prudente ...~~ 80

27 - ~~Yogues ...~~ 81

28 - Antonio Procelio 82

29 - ~~Wontik~~ 83

30 - ~~Benjamin ...~~ 84

31 - ~~Edel ...~~ 85

32 - ~~Anna ...~~

Handwritten word 'Frank' written vertically on the left margin.

[Handwritten scribbles]

- Antonio Annibelli 67

João Venâncio Olímpio de Melo 68

~~Alfonso...~~ 69

Wladimir Chello... 133 - ...

John ... Braun 72

- ... 73

- ... 74

- ... 75

- ... 76

- ... 77

24 - ... 78

25 - ... 79

26 - ... 80

27 - ... 81

28 - ... 82

29 - ... 83

30 - ... 84

31 - ... 85

32 - ...

Handwritten note on the left margin

[Handwritten signature]

ANTONIO ANNIBELLI

JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO

AFONSO CELSO RIBEIRO DE CASTRO

WALDIR MELLO SIMÕES

JOÃO LINO BRAUN

RUBEM BENTO ALVES

ARGILANO DARIO

OSCAR GRAFULHA

PEDRO V.B. CATALÃO

ANDRADE LIMA FILHO

FLORENÇO PAIXÃO

JOSÉ MANDELLI FILHO

JOSÉ MATEUS SCHMIDT FILHO

JOAQUIM EXPEDITO RODRIGUES

ANTÔNIO BRESOLIN

NORONHA FILHO

BENJAMIN FARAH

CID ROJAS DE CASTALHO

ARNALDO BEZERRA LAFAYETTE

PEDRO BRAGA FILHO

- 34 - ~~Quirino~~ 87
- 35 - Jose Maria Ribeiro 88
- 36 - Souza de Andrade 89
- 37 - ~~fundamental de fungos~~ 90
- 38 - ~~Alcides Silva~~ 91
- 39 - ~~Afonso~~ 92
- 40 - ~~Clayton Honorio de Souza~~ 93
- 41 - ~~Jaime Saad~~ 94
- 42 - ~~Gustavo~~ 95
- 43 - ~~Cam. Souza~~ 96
- 44 - ~~...~~ 97
- 45 - ~~...~~ 98
- 46 - ~~...~~ 99
- 47 - ~~...~~ 100
- 48 - ~~...~~ 101
- 49 - ~~...~~ 102
- 50 - ~~...~~ 103
- 51 - ~~...~~ 104
- 52 - ~~...~~ 105
- 53 - ~~...~~ 106
- 54 - ~~...~~ 107
- 55 - ~~...~~ 108
- 56 - ~~...~~ (duplicata)
- 57 - ~~...~~ 109
- 58 - ~~...~~ 110
- 59 - ~~...~~ 111
- 60 - ~~...~~ 112
- 61 - ~~...~~ 113



mad

62 - ...

7
24
M

UNÍRIO MACHADO
JOSÉ MARIA RIBEIRO
DOUTEL DE ANDRADE
JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES
HAROLDO DA SILVA DUARTE
ARY PITOMBO
CRYSANTHO MOREIRA DA ROCHA
MANOEL BARBUDA
GASTÃO PEDREIRA
ALCEU DE CARVALHO
AUREO MELLO
EURICO DE OLIVEIRA
ZAIRE NUNES
JOAO VEIGA
OZIRIS PONTES
RENATO CELIDÔNIO
CESAR PRIETO
ALVARO LINS CAVALCANTI
WALTER GIORDANO ALVES
ADYLIO M. VIANNA
JOSÉ BARBOSA
GLÊNIO MARTINS
CROACY DE OLIVEIRA
EMMANOEL WAISSMANN
CLEMENS SAMPAIO
ÁRIO THEODORO
IVETE VARGAS
ABRAHÃO MOURA
MIGUEL BUFFARA

Claro

67 - Jose Correa Pedruso Junco ¹¹⁰⁰

68 - Jucely S. ¹¹⁵

69 - José y Luisa Nóbis ¹¹⁶

70 - Arnaldo M. C. ¹¹⁷

71 - Gustavo Gabij. ¹¹⁸

72 - Luis ¹¹⁹

73 - Samir Amador ¹²⁰

60 - ~~Hellena~~ (duplicata)

74 - Sergio ¹²¹

25
[Signature]

[Signature]

JOSÉ CORRÊA PEDROSO JÚNIOR

MILTON REIS

PADRE JOSÉ DE SOUZA NOBRE

ARISTO M. AMADO

ANTONIO BABY

IVETE VARGAS

CLODOMIR LEITE

JAMIL AMIDEN

ALOYSIO NORA



[Handwritten signature]
27/10/11

A. Fracalza 122

Justina 123

~~Periodo de Solução a
- Relatado de seu processo~~

Dervil de Azevedo 124

Roberto de Azevedo 125

Ernesto 126

Epitácio 127

Benedito de Azevedo 128

Montes Lopes 129

Luiz de Azevedo 130

Wagner 131

M. Vis. Mendes 132

Luiz de Azevedo 133

Manoel de Azevedo 134

Celso Gabriel de Rezende 135

Luiz Francisco 136

Paulo de Azevedo 137

Paulo de Azevedo 138

Walter Martins 139

Luiz de Azevedo 140

Luiz de Azevedo 141

[Handwritten signature]

A. FRANCO MONTORO

JOSÉ RECHA

DERVILLE ALLEGRETTI

ROBERTO ESTRELA

EWALDO PIETO

EDISON GARCIA

BERNARDO BELLO

J. FORTES TORRES

TEÓFILO DE ANDRADE

NÍLIO GUYAS

J. M. DIAS MENEZES

SIMÃO DA CUNHA

HAMILTON DE LACERDA NOGUEIRA

CELSO GABRIEL DE REZENDE PASSOS

LUIZ FRANCISCO

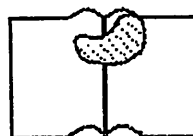
PAULO RAMOS OSSELHO

PEDRO MARÃO

WILSON MARTINS

JAIRO BRUM

AQUILES DIMIZ



14 MAR 1966 00353

REC. 12-36 ESPEC. 6 DIST. 99 m. a part

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Estatutos

Art. 1º - O Movimento Democrático Brasileiro, que terá como sigla as suas iniciais - M.D.B., organizado de acordo com o disposto nos Atos Complementares nºs 4, 6 e 7, respectivamente de 20 de novembro de 1965, 3 e 31 de janeiro de 1966, terá atribuições de partido político e reger-se-á por este documento, assinado por deputados e senadores, que passam a ser os seus fundadores.

Art. 2º - Os deputados e senadores que, não havendo subscrito este documento, solicitarem sua filiação ao M.D.B. dentro de 30 dias, contados da data do registro da organização na Justiça Eleitoral, terão, se forem aceitos pela Comissão Diretora Nacional, os mesmos direitos e deveres dos membros fundadores, ressalvado, contudo, o disposto no art. 5º.

Dos Objetivos

Art. 3º - O M.D.B., certo de que o poder só é legítimo quando emana do povo e em seu nome é exercido, usará dos direitos de ação política na defesa dos objetivos definidos no programa com que se apresenta perante a opinião pública e que vai transcrito no final deste documento.

Da Administração

Art. 4º - O M.D.B. será administrado:

- a) pela Comissão Diretora Nacional;
- b) por Comissões Diretoras Regionais;
- c) por Comissões Diretoras Municipais.

Da Comissão Diretora Nacional

I - Composição

Art. 5º - A Comissão Diretora Nacional será constituída pelos deputados e senadores que subscrevem este documento.

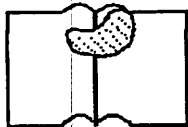
Art. 6º - A Comissão Diretora Nacional terá um Gabinete Executivo Nacional, constituído de um presidente, três vice-presidentes, um secretário-geral, um tesoureiro e cinco vogais.

Art. 7º - Os componentes do Gabinete Executivo Nacional serão indicados pela Comissão Diretora Nacional dentre os seus membros.

II - Atribuições

Art. 8º - Compete à Comissão Diretora Nacional:

- a) requerer ao Tribunal Superior Eleitoral o registro da organização;
- b) promover perante o Congresso Nacional a inscrição dos candidatos à presidência e vice-presidência da República que forem escolhidos em convenção nacional do M.D.B.;
- c) dirigir e administrar a organização, gerir o patrimônio social com poderes para adquirir, vender, locar, arrendar e hipotecar bens;
- d) traçar a linha político-parlamentar de âmbito nacional, a ser seguida pelos membros do M.D.B. na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e nas Assembleias Legislativas;
- e) designar delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral;
- f) aplicar medidas disciplinares de advertência, censura, suspensão temporária e exclusão, aos membros da organização que, no plano federal, não seguirem a linha política programática do M.D.B., praticarem atos contrários ao decoro parlamentar ou infringirem os princípios morais que o cidadão deve adotar na vida pública e nas suas relações perante a sociedade;



- g) dissolver a Comissão Diretora Regional que se tornar, por ação ou omissão, responsável por violação do programa ou dos estatutos da organização, ou por desrespeito às deliberações da Comissão Diretora Nacional ou da Convenção Nacional legalmente adotadas;
- h) julgar, no prazo de 30 dias, es recursos interpostos das decisões das Comissões Diretoras Regionais, ressalvadas disposições especiais;
- i) prover as vagas que ocorrerem no Gabinete Executivo e na Comissão Diretora Nacional, bem como nas Comissões Diretoras Regionais;
- j) promover a transformação do M.D.B. em partido político, satisfazidas as condições previstas em lei e observado o disposto no art. 18, letra g;
- l) convocar, ordinária e extraordinariamente, a Convenção Nacional;
- m) expedir normas regimentais para o funcionamento da Convenção Nacional, observado o disposto nos presentes Estatutos;
- n) autorizar a constituição e o registro de sublegendas nas eleições federais e estaduais, nos casos previstos nos presentes Estatutos (arts. 21, b, 24, §§ 4º e 5º, e 25);
- o) fixar, anualmente, as contribuições mensais de seus membros, aplicando-lhes sanções na hipótese de impontualidade de no pagamento;
- p) manter rigorosa escrituração da receita e despesa da organização no plano nacional, em livros abertos, rubricados e encerrados pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- q) adotar as providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do programa e dos Estatutos da organização;
- r) revogar, em qualquer tempo, delegação dada ao Gabinete Executivo Nacional;
- s) exercer, diretamente ou por intermédio de delegados especiais, as atribuições conferidas às Comissões Diretoras Regionais nos Estados e Territórios onde esses órgãos não estejam legalmente constituídos;

- g) dissolver a Comissão Diretora Regional que se tornar, por ação ou omissão, responsável por violação do programa ou dos estatutos da organização, ou por desrespeito às deliberações da Comissão Diretora Nacional ou da Convenção Nacional legalmente adotadas;
- h) julgar, no prazo de 30 dias, os recursos interpostos das decisões das Comissões Diretoras Regionais, ressalvadas disposições especiais;
- i) prover as vagas que ocorrerem no Gabinete Executivo e na Comissão Diretora Nacional, bem como nas Comissões Diretoras Regionais;
- j) promover a transformação do M.D.B. em partido político, satisfazendo as condições previstas em lei e observado o disposto no art. 18, letra g;
- l) convocar, ordinária e extraordinariamente, a Convenção Nacional;
- m) expedir normas regimentais para o funcionamento da Convenção Nacional, observado o disposto nos presentes Estatutos;
- n) autorizar a constituição e o registro de sublegandas nas eleições federais e estaduais, nos casos previstos nos presentes Estatutos (arts. 21, p, 24, §§ 4º e 5º, e 25);
- o) fixar, anualmente, as contribuições mensais de seus membros, aplicando-lhes sanções na hipótese de impontualidade no pagamento;
- p) manter rigorosa escrituração da receita e despesa da organização no plano nacional, em livros abertos, rubricados e encerrados pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- q) adotar as providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do programa e dos Estatutos da organização;
- r) revogar, em qualquer tempo, delegação dada ao Gabinete Executivo Nacional;
- s) exercer, diretamente ou por intermédio de delegados especiais, as atribuições conferidas às Comissões Diretoras Regionais nos Estados e Territórios onde esses órgãos não estejam legalmente constituídos;

32
[Handwritten signature]

- t) criar conselhos fiscais e consultivos, comissões ou departamentos de coordenação política em geral e grupos setoriais de propaganda e ação política;
- u) decidir sobre os casos omissos nos presentes Estatutos, aplicando, se possível, o disposto na legislação eleitoral e na Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965;
- v) indicar candidatos em sublegenda, na hipótese do art. 21, item b;
- x) fixar o ponto de vista da organização, em face de assunto urgente e relevante, e recomendar, em consequência, às bancadas do M.D.B., no Congresso Nacional e nas Assembleias Legislativas, a linha político-parlamentar.

III - Delegação

Art. 9º - A Comissão Diretora Nacional poderá delegar ao seu Gabinete Executivo as atribuições constantes dos incisos b, c, e, h, i, l, m, n, o, p, q, s, t, u, v e x do art. 8º.

Das Comissões Diretoras Regionais

Art. 10 - O M.D.B. será dirigido, em cada Estado e Território, por uma Comissão Diretora Regional, composta de nove (9) a cento e um (101) membros, indicados pela Comissão Diretora Nacional por proposta dos deputados e senadores proponentes da presente organização.

§ 1º - Na Composição da Comissão Diretora Regional incluir-se-ão, preferencialmente, os suplentes de deputados federais e os deputados estaduais que se filiarem ao M.D.B. e, sempre que possível, líderes políticos locais e representantes dos estudantes, dos intelectuais, dos trabalhadores e dos empregadores nacionais.

§ 2º - Os deputados estaduais que não figurem na Comissão Diretora Regional poderão solicitar sua filiação ao M.D.B. dentro de trinta (30) dias, a partir do registro da organização na Justiça Eleitoral.

[Handwritten signature]

Art. 11 - A Comissão Diretora Regional, no prazo de vinte dias, a contar do registro da organização no Tribunal Superior Eleitoral, indicará, dentre os seus membros, por escrutínio secreto e maioria de votos, presentes pelo menos metade e mais um de seus integrantes, o Gabinete Executivo Regional, composto de um presidente, três vice-presidentes, um secretário-geral, um tesoureiro e cinco vogais.

§ 1º - A reunião para a escolha do Gabinete Executivo Regional será convocada, até cinco (5) dias depois do registro da organização, pelo mais idoso dentre os membros da Comissão, com observância do disposto no art. 28. Findo este prazo, a convocação poderá ser feita por um terço da mesma Comissão.

§ 2º - Na composição do Gabinete Executivo Regional incluir-se-á um representante, no mínimo, de cada corrente política existente no Estado ou Território, dentre as que contribuíram para a constituição do M.D.B.

Art. 12 - São atribuições das Comissões Diretoras Regionais:

- a) dirigir o M.D.B. nos Estados e Territórios, observadas as disposições destes Estatutos e a política traçada pela Comissão Diretora Nacional;
- b) constituir as Comissões Diretoras Municipais;
- c) requerer ao Tribunal Regional Eleitoral o registro das Comissões Diretoras Municipais e dos delegados da agremiação no plano regional;
- d) promover, junto à Assembléia Legislativa, a inscrição dos candidatos a governador e vice-governador escolhidos pela Convenção Regional;
- e) escolher os candidatos à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e às Assembléias Legislativas, nas eleições que se realizarem em 1966;
- f) exercer, no plano regional, as atribuições conferidas à Comissão Diretora Nacional pelas alíneas g, h, i e j do art. 8º;

[Handwritten signature]
33
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- g) julgar, no prazo de trinta dias, os recursos interpostos das decisões das Comissões Diretoras Municipais;
- h) autorizar a instituição de sublegenda nas eleições diretas, federais e estaduais, que se realizarem em 1966, e promover, perante o Tribunal Regional Eleitoral, o registro dos candidatos às mesmas eleições;
- i) prover as vagas que ocorrerem no Gabinete Executivo Regional e nas Comissões Diretoras Municipais;
- j) dissolver a Comissão Diretora Municipal nas hipóteses previstas na letra g do art. 8º;
- l) requerer ao Tribunal Regional Eleitoral o registro do Gabinete Executivo Regional e das Comissões Diretoras Municipais;
- m) exercer, diretamente ou por intermédio de delegados especialmente designados, as atribuições das Comissões Diretoras Municipais nos municípios onde as mesmas ainda não estiverem legalmente constituídas;
- n) homologar, ou não, a escolha de candidatos a prefeito, vice-prefeito, vereador e juiz de paz, onde houver, feita pelas Comissões Diretoras Municipais;
- o) aplicar medidas disciplinares de advertência, censura, suspensão temporária e exclusão aos membros da organização que, no plano regional, não seguirem a linha programática do M.D.B., praticarem atos contrários ao decore parlamentar ou infringirem os princípios morais que o cidadão deve adotar na vida pública e nas suas relações perante a sociedade;
- p) convocar, ordinária e extraordinariamente, a Convenção Regional e expedir normas regimentais para o seu funcionamento, observado o disposto nos presentes Estatutos;
- q) revogar, em qualquer tempo, delegação dada ao Gabinete Executivo Regional;
- r) credenciar representantes à Convenção Nacional;
- s) criar conselhos fiscais ou consultivos, departamentos, comissões ou órgãos auxiliares, de caráter regional;

34

- t) propor, à Comissão Diretora Nacional, o provimento de vagas existentes ou a indicação de novos membros da própria Comissão Regional (art. 49, § 2º);
- v) promover a reorganização de Comissão Diretora Municipal, por proposta desta, observado o disposto no art. 49 e seus parágrafos, no que fôr aplicável;

Art. 13 - As Comissões Diretoras Regionais poderão delegar ao respectivo Gabinete Executivo as atribuições que lhe são conferidas por estes Estatutos, exceto as constantes das letras b, g, i, j, o, q, r, s e u do art. 12.

Das Comissões Diretoras Municipais

Art. 14 - As Comissões Diretoras Municipais, constituídas de sete (7) a cinquenta e um (51) membros, terão atuação na área municipal e serão indicadas pela Comissão Diretora Regional respectiva.

§ 1º - Para coordenar a seleção dos membros das Comissões Diretoras Municipais, o Gabinete Executivo Regional designará até cinco (5) delegados, escolhidos dentre os representantes das correntes políticas formadoras da organização e acaso existentes no município.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a escolha dos delegados coordenadores deverá recair de preferência nos deputados mais votados no município nas últimas eleições.

Art. 15 - Cada Comissão Diretora Municipal indicará, dentre os seus membros, no prazo de quinze dias, a contar de sua constituição, um presidente, um vice-presidente, um secretário-geral e até cinco vogais, que formarão o Gabinete Executivo Municipal.

Art. 16 - Compete às Comissões Diretoras Municipais:

- a) exercer, no plano municipal, as atribuições constantes das letras c, d, e, f e g do art. 8º, e do inciso g do art. 12;

- b) escolher os candidatos a prefeito, vice-prefeito, vereador e juiz de paz, onde houver, e submeter essa escolha à homologação à Comissão Diretora Regional;
- c) promover o registro perante o Juízo Eleitoral da Zona a que pertence o município:
 - I - dos delegados da agremiação;
 - II - dos candidatos a prefeito, vice-prefeito, vereador e juiz de paz, onde houver;
- d) constituir sublegendas para as eleições de prefeito e vereadores e requerer o seu registro à Justiça Eleitoral;
- e) criar, se entender conveniente, conselhos consultivos ou fiscais, departamentos, comissões ou órgãos auxiliares de ação ou coordenação política, inclusive comissões distritais, e designar os seus dirigentes;
- f) aplicar medidas disciplinares de advertência, censura, suspensão e exclusão aos membros da organização que, no plano municipal, não seguirem a linha programática do M.D.B., praticarem atos contrários ao decôro parlamentar ou infringirem os princípios morais que o cidadão deve adotar na vida pública e nas suas relações perante a sociedade;
- g) prover as vagas que ocorrerem no Gabinete Executivo Municipal;
- h) participar da Convenção Regional através dos representantes que designar;
- i) manter atualizado o fichário de todos os eleitores inscritos na agremiação;
- j) dirigir e fiscalizar as eleições no âmbito municipal e levar ao conhecimento da Comissão Diretora Regional irregularidades, fraudes e crimes que comprometam a lisura e a normalidade dos pleitos, verificados durante o processo eleitoral.

Art. 17 - As Comissões Diretoras Municipais poderão delegar aos respectivos Gabinetes Executivos a competência que lhes é atribuída no artigo anterior, exceto as declinadas nas suas alíneas b, f, g e h, bem como no inciso i do art. 8º.

[Handwritten signature]
36
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Das Convenções

Da Convenção Nacional

Art. 18 - A Convenção Nacional será integrada pelos deputados federais e senadores pertencentes ao M.D.B. e por três representantes de cada uma das Comissões Diretoras Regionais.

Parágrafo único - Compete à Convenção Nacional:

- a) escolher os candidatos à presidência e à vice-presidência da República;
- b) reformar o programa e os estatutos da organização;
- c) dissolver o M.D.B. e dar destinação ao seu patrimônio;
- d) decidir sobre a transformação do M.D.B. em partido político, nos termos do disposto no art. 16 do Ato Complementar nº 4;
- e) exercer, soberanamente, função deliberativa em todos os assuntos do interesse da organização, no âmbito nacional.

Da Convenção Regional

Art. 19 - A Convenção Regional será constituída pelos senadores e deputados federais representantes do Estado ou Território; pelos deputados estaduais, pelos membros da Comissão Diretora Regional e por um representante de cada Comissão Diretora Municipal.

Parágrafo único - Caberá à Convenção Regional escolher os candidatos a governador e vice-governador do Estado e decidir sobre assunto relevante de interesse regional.

Da Sublegenda

Art. 20 - Em cada uma das eleições diretas a serem realizadas em 1966, para senador, deputado federal, deputado estadual, prefeito e vereador, o M.D.B. poderá concorrer com até três listas de candidatos, sendo uma pela legenda e as demais em sublegendas.

§ 1º - Admitida a sublegenda, cada lista de candidatos deverá conter a legenda ou a sigla da organização, seguida do número correspondente à ordem cronológica da autorização da sublegenda, cabendo o número um à lista organizada pela Comissão Diretora Regional.

§ 2º - Os instituidores da sublegenda solicitarão à Comissão Diretora Regional o acolhimento de sua deliberação e o conseqüente registro perante a Justiça Eleitoral.

§ 3º - No caso de eleições municipais, a solicitação de cada trata o parágrafo anterior será feita à Comissão Diretora Municipal.

Art. 21 - A sublegenda nas eleições para deputados federais e estaduais será constituída:

- a) - por deliberação de um quinto (1/5), no mínimo, da Comissão Diretora Regional;
- b) - por decisão da maioria absoluta da Comissão Diretora Nacional ou de seu Gabinete Executivo.

§ 1º - Na hipótese da letra a deste artigo, o número de candidatos que poderão concorrer em cada sublegenda guardará, em relação ao número de vagas a preencher, a mesma proporção do número de instituidores em relação ao total dos membros da Comissão Diretora Regional, arredondando-se para mais a fração, se houver.

§ 2º - Na hipótese da letra b deste artigo, observar-se-á o seguinte:

- I - o número de candidatos indicados pela própria Comissão Diretora Nacional ou por seu Gabinete Executivo não poderá ser superior a 10% do total das vagas a preencher;
- II - se, até vinte dias do encerramento do prazo do registro dos candidatos, a Comissão Diretora Nacional, ou o seu Gabinete Executivo, não usar dessa prerrogativa, a Comissão Diretora Regional não só poderá escolher candidatos para a totalidade das cadeiras a preencher, mais 75%, como instituir duas sublegendas para cada uma das eleições de que trata este artigo.

Art. 22 - Na eleição para senador, a sublegenda poderá ser instituída por deliberação de, pelo menos, um quinto (1/5) da Comissão Diretora Regional.

Art. 23 - Nas eleições para prefeito e vereador, a sublegenda poderá ser pleiteada também por um quinto (1/5) no ânimo da Comissão Diretora Municipal.

Parágrafo único - Na sublegenda para vereador, observar-se-á o disposto no § 1º do art. 21, relativamente ao número de candidatos.

Art. 24 - Nas eleições estaduais e federais, compete à Comissão Diretora Regional autorizar a sublegenda e promover o registro dos candidatos que a integram perante o Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso b do art. 21, cabe igualmente à Comissão Diretora Regional promover o registro a que se refere este artigo.

§ 2º - Nas eleições para prefeito e vereador, é da competência da Comissão Diretora Municipal autorizar a sublegenda e promover o registro perante a Justiça Eleitoral.

§ 3º - A decisão da Comissão Diretora Regional ou Municipal, aprovando, ou não, a sublegenda, deverá ser proferida no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do pedido.

§ 4º - No caso de indeferimento, caberá recurso da decisão para a Comissão hierarquicamente superior, interposto em cinco dias.

§ 5º - A decisão do recurso deverá ser proferida também em cinco dias, contados do seu recebimento.

Art. 25 - Os promoventes da sublegenda poderão requerer diretamente à Justiça Eleitoral o registro da sublegenda e dos respectivos candidatos:

a) - se a Comissão Diretora Regional ou Municipal não se pronunciar, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de sublegenda;

- b) - se a Comissão Diretora Regional ou Municipal não cumprir a decisão do órgão imediatamente superior (art. 21, letra b, e art. 24, §§ 4ª e 5ª), promovendo o resigro da sublegenda e dos candidatos;
- c) - se a decisão sobre o recurso não houver sido proferida no prazo previsto no § 5º do artigo anterior;
- d) - se a Comissão Diretora Regional ou Municipal, embora haja autorizado a sublegenda, não promover o respectivo registro com os candidatos que por ela vão concorrer, até cinco dias do encerramento do prazo do registro.

Do Funcionamento dos Órgãos Partidários

Art. 26 - As Convenções reunir-se-ão ordinariamente nas épocas próprias para a escolha de candidatos às eleições indiretas ou, extraordinariamente, sempre que necessário o seu pronunciamento sobre assunto relevante.

Parágrafo único - As Convenções serão convocadas: a. Nacional, pela Comissão Diretora Nacional ou por um terço das Comissões Diretoras Regionais; e a Regional, pela Comissão Diretora Regional ou por um terço das Comissões Diretoras Municipais.

Art. 27 - As Comissões Diretoras reúnem-se quando convocadas pelos seus presidentes ou por um terço dos membros que as compõem.

Art. 28 - Do ato da convocação dos órgãos partidários, publicado, sempre que possível, na imprensa e obrigatoriamente transmitido aos interessados com direito a voto, deverão constar o dia, hora e local da reunião, bem como a pauta dos trabalhos.

Art. 29 - Os presidentes das Comissões Diretoras Nacional e Regionais presidem também as Convenções Nacional e Regionais, respectivamente.

Art. 30 - As Convenções, as Comissões Diretoras e os Gabinetes Executivos só poderão funcionar com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - Salvo disposição especial, as decisões serão tomadas por maioria de voto dos presentes.

§ 2º - As deliberações dos Gabinetes Executivos serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros que os integram, atribuindo-se, no Gabinete Executivo Nacional, peso dois aos votos dos senadores que dêle participarem.

§ 3º - As decisões sôbre as matérias de que tratam as alíneas d, f, g e i do art. 8º; b, c, i, j e q do art. 12 e b, f, g e h do art. 16, serão tomadas por maioria absoluta de votos, presentes, pelo menos, metade mais um do órgão deliberante.

§ 4º - Em nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

Art. 31 - A escolha de candidatos, tanto pelas Convenções quanto pelas Comissões Diretoras, far-se-á por escrutínio secreto e voto direto, tendo cada representante direito a um voto, apenas.

Do Patrimônio da Organização

Art. 32 - O patrimônio do M.D.B. será constituído pelas contribuições obrigatórias e pelos donativos que lhe forem feitos.

Art. 33 - A Comissão Diretora Nacional fixará a contribuição mensal a ser cobrada dos deputados e senadores filiados ao M.D.B., cabendo às Comissões Diretoras Regionais fixar as contribuições dos deputados estaduais.

Parágrafo único - Metade da contribuição dos representantes federais será destinada à Comissão Diretora Regional do Estado ou Território a que pertença o deputado ou senador.

Art. 34 - A infração do disposto no artigo anterior acarretará, para o responsável, as seguintes sanções:

- a) proibição de ser indicado candidato a qualquer cargo eletivo;

b) suspensão do exercício de qualquer função nos órgãos partidários.

Parágrafo único - Os efeitos das sanções previstas neste artigo cessarão com o pagamento das contribuições atrasadas.

Da Contabilidade

Art. 35 - Observadas as instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, as Comissões Diretoras manterão rigorosa escrituração de sua receita e despesa, precisando a origem daquela e a aplicação desta, em livros próprios, abertos, rubricados e encerrados, conforme o caso, pelo Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais e Juizes Eleitorais.

Art. 36 - Elaborar-se-ão balancetes, trimestralmente, na Comissão Diretora Nacional; semestralmente, nas Regionais; e anualmente, nas Municipais, para serem submetidos ao exame e aprovação no plenário, em reunião para esse fim especialmente convocada.

Disposições Gerais

Art. 37 - A Comissão Diretora Nacional poderá promover a reorganização de Comissão Diretora Regional:

- I - quando a maioria de seus membros haja renunciado ao mandato;
- II - quando ocorrer a hipótese de dissolução prevista nestes Estatutos;
- III - na hipótese do art. 49.

§ 1º - Durante a fase da reorganização até a indicação da nova Comissão Diretora Regional, a Comissão Diretora Nacional ficará investida das atribuições que cabem àquela, podendo o exercício dessa prerrogativa ser delegado ao Gabinete Executivo Nacional.

§ 2º - Às Comissões Diretoras Regionais caberão os poderes definidos neste artigo e no parágrafo anterior, relativamente às Comissões Diretoras Municipais.

Art. 38 - O membro da Comissão Diretora, Nacional, Regional ou Municipal, será substituído, nos seus impedimentos, por suplente por êle indicado e aceito pela Comissão.

Art. 39 - O programa, os objetivos e a linha política do M.D.B., traçados neste documento, só poderão ser alterados pelo voto da maioria absoluta da totalidade dos membros componentes da Convenção Nacional ou da Comissão Diretora Nacional, conforme o caso.

Art. 40 - Na composição das listas de candidatos às eleições diretas a serem realizadas em 1966, para senador, deputado federal, deputado estadual e vereador, os atuais titulares, filiados ao M.D.B., serão obrigatoriamente indicados para disputar a reeleição, a menos que:

- a) não se disponham a concorrer;
- b) não hajam comparecido a, pelo menos, 60% das sessões ordinárias da casa legislativa a que pertençam, descontado o período de licenciamento da função parlamentar;
- c) tenham praticado qualquer dos atos enumerados nas alíneas a, b, c, d e e do art. 41.

Art. 41 - O M.D.B. poderá excluir os membros que se tornarem culpados de:

- a) infração de dispositivo programático ou estatutário ou desrespeito à orientação político-parlamentar fixada pelo órgão competente da organização;
- b) desobediência às deliberações regularmente tomadas em questões consideradas fundamentais, inclusive pela bancada a que pertence o congressista, o deputado estadual ou o vereador;
- c) atentado contra o livre exercício do direito de voto, à lisura e à normalidade das eleições;
- d) improbidade no exercício de mandato parlamentar, bem assim de órgão partidário ou de cargo administrativo;
- e) atividade política contrária ao regime democrático ou aos interesses da organização.

Art. 42 - Os Gabinetes Executivos poderão, nos casos urgentes e relevantes, aplicar medidas disciplinares, inclusive a prevista no art. 41, com recurso, sem efeito suspensivo, para a respectiva Comissão Diretora.

Art. 43 - O presidente da Comissão Diretora Nacional e os presidentes das Comissões Diretoras Regionais, aquele em todo o país, êstes dentro dos respectivos Estados ou Territórios, representarão a organização ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, por si ou por mandatário especial.

Art. 44 - Os membros do M.D.B. não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em seu nome.

Art. 45 - As credenciais dos representantes às convenções deverão ser conferidas em documento com firma reconhecida, assinado pelo presidente e pelo secretário-geral da respectiva Comissão Diretora, podendo ser transmitido por via telegráfica.

Art. 46 - As procurações para fiscais de mesas receptoras de votos ou de Juntas Eleitorais serão assinadas pelos presidentes das Comissões Diretoras Regionais ou Municipais.

Art. 47 - Só poderão concorrer às eleições diretas pelo M.D.B. os candidatos nêle inscritos até noventa dias antes da data de encerramento do prazo para registro na Justiça Eleitoral.

§ 1º - A inscrição será feita em livro próprio, que será mantido na sede da Comissão Diretora Regional ou Municipal, depois de aberto e rubricado, conforme a hipótese, pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Juiz Eleitoral.

§ 2º - Nos Estados, Territórios e municípios onde não houver sido constituída a Comissão Diretora Regional ou Municipal, os candidatos serão inscritos nas sedes da Comissão Diretora Nacional ou Regional, em livro para êste fim destinado e também aberto e rubricado pelo Tribunal Superior Eleitoral ou pelos Tribunais Regionais Eleitorais.

§ 3º - Se, em determinado Estado ou Território, não se constituírem tanto a Comissão Diretora Regional quanto as Municipais, as atribuições que lhes são conferidas para a inscrição, escolha e registro de candidatos às eleições diretas serão exercidas pela Comissão Diretora Nacional, sem prejuízo do disposto no inciso m do art. 12.

Art. 48 - O presidente de Comissão Diretora será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo vice-presidente designado pelo Gabinete Executivo.

Parágrafo único - O tesoureiro e o secretário-geral serão substituídos temporariamente pelos vogais que forem designados pelo Gabinete Executivo para auxiliarem-nos no desempenho de suas funções.

Art. 49 - A Comissão Diretora Nacional poderá, dentro de 60 dias, a contar do registro do M.D.B. no Tribunal Superior Eleitoral, reorganizar Comissão Diretora Regional para indicar novos membros.

§ 1º - Igual atribuição terão as Comissões Diretoras Regionais relativamente às Comissões Diretoras Municipais.

§ 2º - As novas indicações de que trata este artigo serão feitas por proposta motivada de, pelo menos, um terço da Comissão Diretora Regional ou Municipal, conforme o caso.

Art. 50 - Os presentes Estatutos poderão ser alterados pela Convenção Nacional, por iniciativa de um terço, pelo menos, da Comissão Diretora Nacional, ou de um quinto, no mínimo, das Comissões Diretoras Regionais.

Disposições Transitórias

Art. 51 - A Comissão Diretora Nacional, integrada por todos os promoventes da organização, fica constituída pelos senadores e deputados federais cujos nomes vão declinados em páginas a seguir dêste documento.

Parágrafo único - O primeiro Gabinete Executivo Nacional, escolhido pela Comissão Diretora Nacional dentre os seus membros, é constituído pelos senadores e deputados federais também adiante relacionados.

Art. 52 - As Comissões Diretoras Regionais, indicadas pela Comissão Diretora Nacional por proposta dos promoventes da organização em cada Estado ou Território, constam igualmente do final dêste documento.

Parágrafo único - Os Gabinetes Executivos Regionais serão constituídos dentro de vinte dias, a partir do registro da organização pelo Tribunal Superior Eleitoral, de acordo com o disposto no art. 11 destes Estatutos.

Art. 53 - Os Gabinetes Executivos, Nacional, Regionais e Municipais, baixarão normas regimentais regulando o respectivo funcionamento e definindo as atribuições dos cargos que os compõem.

Art. 54 - Nos casos omissos nos presentes Estatutos, as Comissões Diretoras, ou seus Gabinetes Executivos, aplicarão, no que couberem, as disposições da legislação eleitoral e da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965).

Art. 55 - Os presentes Estatutos serão assinados pelos promoventes da organização e entrarão em vigor após registrados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

46
M

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Objetivos

- Estatutos, art. 3º -

Convicto de que todo o poder emana do povo e, em seu nome, é exercido, o M.D.B. declara à Nação os objetivos que o animam e orientam. Sem outros compromissos, presentes ou passados, senão com o que realmente representa o interesse do povo e do País e corresponda às tradições cristãs que presidiram sua formação no curso da História, usará dos direitos de ação política, com moderação e firmeza, atento às medidas que visem ao bem comum, dentro das seguintes diretrizes:

- I - Fortalecimento da democracia representativa e da Federação, sob a forma republicana de governo, baseada no respeito:
- à soberania popular, manifestada através do voto direto, universal e secreto;
 - à pluralidade dos partidos políticos;
 - à autonomia dos Estados e a justa distribuição de rendas públicas, de modo a revigorá-los e a dar aos municípios condições plenas para a realização das tarefas que lhes incumbem;
 - à harmonia e independência dos Poderes.
- II - Defesa da ordem jurídica e dos direitos e garantias individuais inscritos na Constituição e consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, promulgada pela Organização das Nações Unidas.
- III - Prioridade para uma política educacional que vise ao aperfeiçoamento da pessoa humana, conduza à erradicação do analfabetismo e propicie a todos os proveitos da instrução.

- IV - Liberdade de pensamento e de cátedra, modernização do ensino universitário, estímulo efetivo à pesquisa científica e tecnológica e amparo a todas as formas de manifestação da cultura, da ciência e das artes.
- V - Realização de reformas estruturais que assegurem a integração de todas as classes sociais, especialmente da juventude, dos trabalhadores e dos intelectuais, no processo político brasileiro, que contribuam para o aprimoramento da prática do regime democrático e possibilitem a elevação do nível econômico e cultural dos brasileiros.
- VI - Promoção do desenvolvimento do País dentro de uma ordem econômica que, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano, assegure a todos oportunidade de fruir seus benefícios e torne viável a prática da verdadeira e efetiva justiça social.
- VII - Eliminação dos desequilíbrios acentuados entre as diversas áreas do País, através de medidas que incluam e ampliem os planos regionais de desenvolvimento.
- VIII - Política de reforma agrária que realmente condicione o uso da propriedade ao bem-estar social, promova o acesso ao domínio da terra ao maior número e estenda aos trabalhadores do campo o gozo dos direitos assegurados na Legislação do Trabalho e da Previdência Social.
- IX - Medidas efetivas de combate à alta do custo de vida e de repressão a todas as formas de abuso do poder econômico.
- X - Preservação da política estatal do petróleo, controle e aproveitamento das riquezas minerais e energéticas, no interesse do País.
- XI - Manutenção e aperfeiçoamento da Legislação do Trabalho e da Previdência Social, exercício do direito de greve e autonomia dos sindicatos.
- XII - Política administrativa fundada no planejamento da ação governamental e nos modernos recursos da ciência e da tecnologia, bem como na descentralização dos serviços, na prática do sistema do mérito e na exata aplicação dos dinheiros públicos.

XIII- Intensificação do combate às endemias rurais e realização de obras primárias de higiene na cidade e no campo.

XIV - Plano realístico de habitação que proporcione às classes menos favorecidas o mínimo de conforto compatível com a dignidade humana.

XV - Política externa de afirmação nacional, de preservação da paz e de aproximação com todos os povos, especialmente com a América Latina e os países em desenvolvimento, para defesa de interesses comuns.

[Handwritten signature]
49
[Handwritten initials]

[Large handwritten signature]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 24 -

II

GABINETE EXECUTIVO NACIONAL

(Estatutos, art. 51, parágrafo único)

Presidente: Senador Oscar Passos;

Vice-Presidentes: Deputados Oswaldo Lima Filho, Ulisses Guimarães e Franco Montoro.

Secretário-Geral: Deputado José Martins Rodrigues.

Tesoureiro: Senador José Ermírio de Moraes

Vogais: Senadores Pedro Ludovico, Argemiro de Figueiredo e Barros de Carvalho e Deputado Antônio Ferreira de Oliveira Britto.

Observação: incluída, como vogal, a deputada Ivete Vargas (pe
tição de fls. 100). *sep*

III

COMISSÕES DIRETORAS REGIONAIS

(Estatutos, art. 52)

A C R E:

Oscar Passos, Adalberto Corrêa de Sena, Goldwasser Pereira dos Santos, Eduardo Assmar, José Ruy da Silveira Lino, Mario Maia, José Altino Machado, Adonay Barbosa dos Santos, Geraldo Reis Fleming, Guilherme Zaire, Nabôr Telles da Rocha Júnior, José Akel Fares, José da Fonseca Araújo, Benjamim de Jesus Ruella, Francisco Thaumaturgo, Poty Pascoal Duarte Pinheiro, João Rodrigues de Souza, Antonio Rodrigues Barbosa, Thomaz Edson Bezerra, Waldir Pinheiro Nunes, Antonio Marques de Melo, Alberto Abrahão, Clovis de Azevedo Maia, Romano Evangelista da Silva, Clovis Fecury, Manuel Cavalcante de Queiróz, Manuel Alves Cavalcante de Albuquerque, Francisco José Paes, Alberto Zaire, Fernando D'Oliveira Conde, Alzerino Ferreira Pena, Ovília de Alencar Lino, Yolanda de Almeida Passos, Maria Lucia de Melo Araújo, Dalva Vasconcelos Ferreira da Silva, José Cícero, Armando Tavares Pereira, Tobias Pinto de Mesquita, Abílio Dantas, Aduardo Assef, João Pereira Lima, Raimunda de Souza Castro, Pojucan Cordeiro Ribeiro, Ambrósio Felix de Souza, Manuel Denizar Soares, Manuel de Souza Brito, Severino Israel de Lira, Elias David Abugoche, Sylvio Montenegro, Milton Maia,

Montenegro

52
sep



Felipe Assaf, Raimundo Alves de Souza, Ary Rodrigues, Raymundo Herminio de Melo, Casemiro Pontes de Medeiros, Asterio de Paula Moreira, Luiz de Sousa Lima, Esmeraldo de Andrade e Silvina Messias.

A M A Z O N A S: Artur Virgilio Filho, Edmundo Fernandes Levy, Paulo Ramos Coelho, Manuel Machado Barbuda, João Albuquerque de Brito Veiga, Djalma Vieira Passos, Albérico Antunes de Oliveira, Joel Ferreira da Silva, João Valério de Oliveira, Alfredo Augusto Pereira Campos, José Bernardo Cabral, Francisco Guedes de Queiróz, Nathanael Bento Rodrigues, Raimundo Aleixo da Silva, Harley Vêras de Menezes, Renato Clementino Abensur Cabral, José Jorge Rebelo da Silva, Desiré Guarany e Silva, Mario Silva D'Almeida, Dorval dos Santos Melo, João Barbosa Ferreira Filho, e Antonieta Henriques Ataíde.

P A R Á: João de Paiva Menezes, José Burlamaqui de Miranda, Lucival Lage Lobato, Helio da Mota Gueiros, Eneas Lalor Barbosa, Dionísio Bentes de Cargalho, Julio da Costa Viveiros, Antonio Bernardo de Souza Filho, Ignácio Moura Filho, Laércio Wilson Barbalho, Alfredo da Costa Machado, Antônio Carlos Saboia, Raimundo Teixeira Noletto, Fernando Gurjão Sampaio, João de Miranda Leão, Rodolpho Chermont Júnior, Claudomiro Belém Nazaré, Célio Dacier Lobato, Miguel Moreno de Albuquerque, Santino Sirotheau Corrêa, Josias Nascimento de Albuquerque, Alvaro Calilo Kzan, Fernando Menezes Barros, Altino Costa, Fernando Nilson Velasco, Athualpa Fernandes, Lourival Boulhosa Sobrinho, Arnaldo Moraes Filho, Jorge Daniel de Souza Ramos, Pedro Moura Palha, Elias Salame da Silva, Eudes Romeiro Prado, Raimundo Cavaleiro de Macedo e Luís Otavio de Carvalho.

[Handwritten signature]

53
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



M A R A N H Ã O: Cid Rojas Américo de Carvalho, José de Mattos Carvalho, José Ramalho Burnett da Silva, Pedro Braga Filho, Renato Bayma Archer da Silva, Sebastião Archer da Silva, Antonio Moraes Corrêa, Benedito Rabelo dos Reis, Domingos Soares da Rocha Santos, José Bayma Serra, Osvaldo Martins Bitencourt e Raimundo Rocha Leal.

o/k P I A U I: João Mendes Olímpio de Melo, Francisco das Chagas Caldas Rodrigues, João de Moura Santos, Edison Dias Ferreira, Constantino Pereira de Souza, Iracema dos Santos Rocha da Silva, Oscar Neiva Eulálio, Severo Maria Eulálio, Filadelfo Freire de Castro, Manoel Nogueira Filho, Pe. Solon Corrêa de Aragão, Pedro Borges da Silva Filho, Raimundo de Castro Paixão, David Paulo Alves, Reginaldo dos Santos Furtado, João Batista Barbosa de Deus, Francisco Xavier de Almeida, Antonio Martins Soares, Ocílio Lago Júnior, Antonio Ribeiro Dias, Francisco das Chagas Bezerra Rodrigues, Raimundo de Sá Urtiga, Adão Borges Leal, Tomás Café de Oliveira, José Bruno dos Santos, Paulo Rubens Fontenele, João Soares Neto, Florêncio Ribeiro da Paz, Eudócio Melo, Hamilton de Melo Rabelo, Raimundo Martins de Sousa, Alberto de Freitas Santos, José Alves de Lobão Veras, Manoel Ferreira Lima, Francisco Ribeiro de Castro, José da Silva Dias, Pedro Ribeiro Soares, Nilo do Amarante Brandão, José Cronoberger, Paulo Cavalcante de Sousa, Ângelo da Silva, Casemiro Mendes de Carvalho, Aderson Mendes Filho, Lindolfo Dantas de Alencar, Raimundo Santana Cronoberger, Antônio Diogo Lustosa, João Mendes Nepomuceno Neto, Maurício Fontenele,



C E A R Á:

Titulares: Alvaro Lins Cavalcante, Antonio Paes de Andrade, Antonio Melo Arruda, Antonio Coelho Mascarenhas, Anastacio Eudasio Barroso, Aldenor Nunes Freire, Alóilson Pinto, Aderbal Nunes Freire, Carlos Mauro Cabral Benevides, Crisanto Moreira da Rocha, Dager de Sousa Serra, Dorian Sampaio, Deusimar Lins Cavalcante, Expedito Maia Costa, Francisco Diogenes Nogueira, Francisco Castelo de Castro, Francisco Chagas Vasconcelos, Francisco Vilmar Pontes, Francisco Bezerra de Oliveira, Felizardo de Pinho Pessoa, Gerardo Farias de Paiva, Irapuan Dinajá Cavalcanti Pinheiro, João Batista Saraiva Leão, José Martins Rodrigues, José Maranhão Filho, José Figueiredo Correia, José de Ribamar Moraes, José Jereissati, José Lourenço Colares, José Glauco Bezerra Lôbo, José Haroldo Cavalcante Mota, Judas Tadeu Leite Ribeiro, Lauro Vinhas Lopes, Luciano Campos Magalhães, Luciano Diogenes e Sá, Luiz Antonio Patrício Ribeiro, Manoel Cordeiro Neto, Mossclair Leite, Oziris Pontes, Paulo de Almeida Sanford, Raimundo Hermes Pereira, Raimunda Negreiros de Andrade, Raimundo Queiroz Ferreira, Tacito Pimentel, Vicente Sales Linhares, Vicente Honório e Vital Felix de Sousa.

Suplentes: indicados pelos titulares Alvaro Lins Cavalcanti, Antonio Paes de Andrade, Antonio Melo Arruda, Anastacio Eudasio Barroso, Aldenor Nunes Freire, Alóilson Pinto, Aderbal Nunes Freire, Carlos Mauro Cabral Benevides, Dorian Sampaio, Expedito Maia Costa, Francisco Castelo de Castro, Francisco Vilmar Pontes, João Batista Saraiva Leão, José Martins Rodrigues, José Maranhão Filho, José Figueiredo Correia, José Ribamar Guimarães, José Lourenço Colares, José Glauco Bezerra Lobo, José Haroldo Cavalcanti Mota, Lauro Vinhas Lopes, Luciano Diógenes e Sá, Raimundo Hermes Pereira, Raimundo de Queiroz Ferreira, Vicente Sales Linhares, Vicente Honório e Vital Felix de Souza, respectivamente: José Idapina Barbosa, Iranildo Pereira, Edilson Meira Tejo,

[Handwritten signature]
55
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
56
[Handwritten initials]

José Luís Araújo Neto, Adil Mendonça, Sinobilino Pinheiro Silva, Claudio Montenegro Castelo, Antonio EufRASINO Neto, Stenio Domingues Silva, Adalberto Rebouças Freitas, Moacir Gondim, Francisco Ferreira de Assis, João Castelo Martins, Carlos Roberto Martins Rodrigues, Dogivaldo Ribeiro, Vilebaldo da Costa Monteiro, Justo Geraldo da Silva, Sergio Filomeno Gomes, Aluisio Soreano Aderaldo, Valderez Diniz, Francisco Gentil Nogueira, Mardonio Sampaio, Tarcisio Eduardo Benevides, Antonio Albuquerque Barroso, Francisco de Melo Arruda, Luiz Otacilio Correia e Antonio Mota.

OK

RIO GRANDE DO NORTE: Odilon Ribeiro Coutinho, Geroncio Santos Queiroz, José Vasconcelos da Rocha, Pedro Lucena Dias, Francisco de Assis Bittencourt, Manuel Eugenio Neto, Francisco Calazans Fernandes, Adjuto Dias de Araújo, Merveu Pacheco Dantas, Luiz de França Barbosap Ney Lopes de Souza.

OK

PARAÍBA:

Ruy Carneiro, Argemiro de Figueiredo, Bivar Olyntho de Melo, Humberto Coutinho de Lucena, Arnaldo Bezerra Lafayette, Janduhy Carneiro, João Fernandes de Lima, Antonio D'Avila Lins, Raimundo Ásfora, José de Paiva Gadelha, José Afonso Gayoso de Souza, Mário Silveira, Aloisio Pereira Lima, José Fernandes de Lima, Sóstenes Pedro da Silva, Orlando Cavalcanti de Melo, Amélio de Miranda Leite, Nivaldo de Farias Brito, Inácio Pedroza, Balduino Minervino de Carvalho, Zéu Palmeira, Laércio Pires de Souza, José Lacerda Neto, José Alves de Lira, Otacilio Jurema, Sebastião Calixto de Araújo, Ronaldo Cunha Lima, José Targino Maranhão, Inacio José Feitosa, Petronio Figueiredo, Antonio de Paiva Gadelha.

[Handwritten signature]



PERNAMBUCO:

José Ermírio de Moraes, Antônio de Barros Carvalho, Francisco Pesscade Queiroz, Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho, Antônio de Andrade Lima Filho, Clodomir Alcoforado Leite, Almany de Sá Barreto Sampaio, Antônio Cavalcanti Neves, Geraldo Pinho Alves, Inaldo Ivo Lima, João Ferreira Lima Filho, Josezito Moura do Amaral Padilha, Livio de Souza Valença, Luiz de Andrade Lima, Luiz Souto Dourado, Mário Monteiro de Melo, Octávio Corrêa de Araújo, Antônio Bezerra Baltar, Luiz Pinto Ferreira, Newton Gouveia Cardoso de Moraes, Marcos de Barros Freire, Hélio Mariano da Silva, José Emídio Fernandes, Jonas Ferreira Lima, José Heleno da Veiga Seixas, Helio Seixas, Domício José Rodolfo, Adige Maranhão de Oliveira Barros, Jorge Feliciano de Albuquerque, Mauro Maymone de Barros, Elísio Lopes de Almeida, Francisco de Assis Pedrosa, Valdemar Alberto Borges Rodrigues Filho, Clovis Jantobá Costa Lima, Antônio Fernandes da Silva, Noé Rufino Alves, Eugênio Pereira de Melo, Antonio da Silva Neves, João Pereira da Silva, Luiz Gonzaga Campos, Heleno Vieira Torres, José Feliciano de Barros Neto, Antônio Nelson Miranda Carvalho, Caio Costa Lima, Jorge José de Araújo Pereira, Pedro Augusto Miranda, João Negro Monte Filho, Dorany de Sá Barreto Sampaio, Germano de Vasconcelos Coelho, Luiz Xavier de Paiva, Hernani Veras de Almeida, Joaquim da Silva Costa, Luiz de França da Costa Lima, Wilde Neiva, José Portela de Macedo, Amaro Soares Quintas, Nicanor Tolentino Leite, Egídio Ferreira Lima, Fernando de Vasconcelos Coêlho, Fernando Augusto de Mendonça Filho, José de Barros Costa Rêgo, José Gomes de Sá, José Marcionilo Barros Lins Filho, Liberato Pereira da Costa Júnior,

57
M



Miguel Mendonça de Melo, Celso Rodrigues, Má-
rio Meneses, José Carneiro Siqueira, Francis-
co Lucas da Silva, Dídimo Gonçalves Guerra ,
Maurílio Ferreira Lima, Manuel Barbosa de
Miranda, Liberato Xavier da Cunha, João Batis-
ta de Sousa, Lúcio Fernando Monteiro Pereira,
Genival Matias de Oliveira, Lupércio Borba Pe-
reira Lima, Dalmo Tenório de Cerqueira, Cíce-
ro Pacheco Silva, Elísio Soares Falcão, Cris-
tóvão Ricardo Cavalcanti Buarque, Luciano Dou-
rado Matos, Rui Belfort, Elísio Lacerda Rêgo,
Severino Rodrigues de Freitas, Otávio Gonçalo
da Silva , Nélio Cruz e Hersílio de Souza Can-
to.

A L A G Ô A S:

Sebastião Marinho Muniz Falcão, Aloysio Ubal-
do da Silva Nonô, Ary Bôto Pitombo, Abrahão
Fidelis de Moura, Silvestre Péricles de Góes
Monteiro, Eliseu Teixeira Cavalcanti, Cleto
Marques Luz, Antônio Guedes Amaral, Pedro Ti-
móteo Filho, Armando Moreira Soares, Angélico
Gomes de Melo, Elísio da Silva Maia, Robson
Tavares Mendes, José Lourenço do Monte, Luiz
Gonzaga Moreira Coutinho, Rubens Mendonça Ca-
nuto, Moacir Lopes de Andrade, Ulisses Vitori-
no Botelho, José Hemetério da Silva, José Wil-
son Soares Torres, José Lucas de Souza Filho,
Dario Marsiglia, Mário Torres, Manoel Ribeiro
da Rocha, Miguel Alcides Filho, Djalma Mari-
nho Muniz Falcão, José Vasconcelos dos Santos,
João de Omena Fireman, Ramiro Costa Pereira ,
Manoel Aureliano Reis, Alcides Marinho Muniz
Falcão, Nicenor Fidelis de Moura, José Perei-
ra de Lucena, Jorge Omena, Eurico Fonseca de
M. Uchôa, Luiz de Albuquerque Pontes, Leopoldo
Afonso do Amaral Neto, Dinei Soares Torres,
Miguel Fidelis de Moura, Higino Vital da Sil-
va, Manoel de Medeiros Salgado, Teófilo Perei-
ra, Antonio Dantas Lima, José Monte Ferreira,
Milton de Brito Machado, José Aloisio de Góes
e Luiz Pereira Alves.



S E R G I P E:

José Carlos Mesquita Teixeira, Ariosto Mesquita Amado, Walter de Assis Ferreira Baptista, José Rabelo Leite, Heraldo Machado Lemos, Tarcísio Mesquita Teixeira, Amélia Farias Figueiredo, Maria Auxiliadora Santos, Umberto Napoleone Mandarino, Aloisio Vieira, Manuel Cardoso dos Reis, José Augusto Dutra, José D'Oliveira Goes Rezende, Antonio Cabral Tavares e Cledivaldo de Oliveira Santos.

B A H I A:

Luiz Regis Pacheco Pereira, Clemens Vaz Sampaio, Antonio Ferreira de Oliveira Brito, Tarcilo Vieira de Melo, Edgar Agnelo Pereira, Henrique Lima Santos, Mário Piva, Josaphat Carlos Borges, Hermógenes Reis Príncipe, Aloysio de Castro, Antonio Balbino de Carvalho Filho, Josaphat Ramos Marinho, Pedro Villas Boas Catalão, Gastão Otávio Lacerda Pedreira, Antonio Brito da Silva, Cleodaldo Campos, Abelardo Veloso, Edwaldo Brandão Correia, Urbano Neto, Nelson Davi Ribeiro, Paulo Fernandes, Djalma Bessa, Bolívar Santana, Teócritto Calixto da Cunha, André Negreiros Falcão, Raimundo Reis, Juarez Souza, Francisco Moitinho Dourado, Francisco Batista Neves, Wilton Valença, Walter Brandão da Silva, Moacyr Ávila, Francisco Ney Ferreira, Gildásio Cairo, Luiz Leal, Arnaldo Matos, Luiz Sampaio, Oldack Neves, Paulo Moreira, Murilo Soares da Cunha, Antonio de Oliveira Dias, Geremias Ferreira Peixinho, Osório Villas Boas, Carlos Souza Santos, Sandoval Alcântara, Antonio Pereira da Silva Moacyr, Eduardo Fróes da Mota, Raul Vitória, Carlos Dubois, Hugo de Araújo Faria, Raymundo Pacheco Sá Barreto, Horácio Farias, Edvaldo Dias da Silva, Antonio Vianna Dias da Silva, Ariston Cardoso, Otávio Martins de Almeida, Arlindo Paes Coelho, Antonio Almeida, João Ferreira dos Santos Filho,



Antonio Pinto dos Santos, Manoel da Graça Lessa, Nestor Duarte Guimarães, Clodoaldo Martins de Albuquerque, Sinésio Soares da Cunha Filho, João Borges de Figueiredo, Jorge Valente, Marcelo Ferreira Duarte Guimarães, Pacifico Correia Ribeiro, Paulo Segundo da Costa, José Martins Catarino, João Sá Bernardo Cunha, Otávio Catarino dos Santos, Anísio Araújo Lima, Danilo Carvalho Oliveira, Virgílio Sena, Luiz Soares Palmeira, Ruver Gomes de Brito, Renato Vaz Sampaio, Almir Menezes, Cosme de Faria, Gentil Paraizo Martins, Jonathas Lima e José Domingues Britto Silva,

ESPÍRITO SANTO:

Adalberto Simão Nader, Antônio Alves Duarte, Antônio Jacque Soares, Antônio Ferreira de Carvalho, Ely Junqueira, José Teixeira Guimarães, Luiz Baptista, Mário Gurgel, Mário Vieira Bicalho, Manoel Monteiro Lobato, Vicente Amaro da Silva, Hélio Carlos Manhães, José Moraes, Roberto Vivacqua Vieira, José Inacio Ferreira, Lino Santos Gomes, Arnaldo Pinto de Andrade, Álvaro Fraga, Naly da Encarnação Miranda, Hugo Borges, Lourenço Pereira Cardoso, José Rodrigues Maciel, Francisco de Oliveira Soares, Mário Cipreste, Argilano Dario, Joaquim Terch, Manoel Gonçalves Maciel, José Amaro de Medeiros, Adilon Cassimiro de Mattos, Darcy Francisco Pires, Hugo Antonio Ronconi, Carlos Alberto Lindenberg von Schilgen, Mário Nicoletti, Djalma Juarez Guimarães, Elcio Álvares, Francisco Santos Silva, Genésio Fraga, José Maria Claudio, Alfredo Motta Filho, José Miranda, José Figueiredo Costa, Nilzo Plazzi, Gilson Wanderley, Zeferino Vitoracçi, Antônio Edson Azevedo Lima, Dirceu Cardoso, Hausten Castelo, José Carlos Cañado, Claudionor Alves Pereira, Teodorico Ferração, Malvino Perim e Analberto Moreira do Carmo.



014

RIO DE JANEIRO:

Aarão Steinbruch, Affonso Celso Ribeiro de Castro, Ário Wolz Theodoro, Augusto De Gregório, Bernardo Bello Pimentel Barbosa, Edésio da Cruz Nunes, Emmanoel Waismann, Ernani do Amaral Peixoto, Getúlio Barbosa de Moura, Glênio Martins Peçanha, José Fontes Tôrres, José Maria Alves Ribeiro, Roberto Saturnino Braga, Adahury Fernandes, Humberto El-Jaick, Jorge Said Curi, Odir de Araújo, Altair de Oliveira Lima, Amâncio de Azevedo, Amyl Ney Reichard, Antônio Carlos Pereira Pinto, Antônio Gaspar, Arsonval Silveira Macedo, Ary Schiavo, Astério Alves de Mendonça, Flávio Monteiro de Barros, João délio de Paula Codêço, João Cabral Flexa, João Rodrigues de Oliveira, José de Amorim Pereira, José Kezen, Newton Guerra, Nicanor Campanário, Rogê Malhardes, Romeiro Júnior, Waldemar Lima Teixeira, Waldir Medeiros, Wilson Federice, Zorly Martins, Zulmar Baptista, Adyr Vahia de Abreu, Álvaro Fernandes da Silva Neto, Antimuin Mamede, Antônio Carlos Noronha Portela, Antônio Maximiano de Oliveira, Antônio da Silva Porto, Aprígio Alves Gomes, Benjamin Yelpo, Benvindo Taques Horta, Brígido Fernandes Tinoco, Carlos Antônio da Silva, Carlos Freitas Fortes, Domar Campos, Edgard Folly, Emy Martins Zambrano, Ernesto Duarte da Silveira, Francisco Saturnino Braga, Genésio de Souza, Geraldo Di Biasi, Gerson Miranda, Graciano Quintanilha, Helvécio Abdalla Monassa, Heraldó Vianna, Herder Martins, Hilton Catarino Araújo, Ismélia Saad Silveira, Itamir Honório Abreu, Jarbãs Lopes, João Gomes da Silva, Jofre Teixeira, José Alves de Azevedo, José Antonio Saad, José Crescêncio Costa, José Maria Barreto, José de Oliveira Borges, Júlia Vaena Steinbruch, Lacordaire Villela, Laís Costa Velho, Lázaro José de Carvalho, Luiz de Araújo Mattos, Edair Nunes Neto,



Maurício Steinbruch, Melchíades Cardoso, Edgard Pinheiro Dias, Nelson dos Santos Gonçalves, Olympio Silveira Filho, Oswaldo Luiz Gomes, Parcy Ribeiro, Paulo de Mello Kale, Paulo da Silva Fernandes, Pedro Almeida, Phelipe Macedo Pinheiro, Rubens de Souza, Sálvio Ribeiro do Val, Saul Soares de Avelar, Sávio Gama, Sebastião Celito Gouvea Melo, Theodoro Azevedo, Enedino Cardoso, Vicente Cicarino e Theodoro Gouvea Abreu.

G U A N A B A R A:

Aurélio Viana, Afonso Arinos Filho, Antônio de Pádua Chagas Freitas, Áureo Bringel de Mello, Benjamim Miguel Rarah, Breno Dhalia da Silveira, Eurico de Oliveira, Hamilton de Lacerda Nogueira, Jamil Amiden, Joaquim Expedito Rodrigues, Nelson de Souza Carneiro, Oscar Noronha Filho, Paulo Baeta Neves, Waldir de Mello Simões, Antônio Mourão Vieira Filho, Antônio Holanda Cavalcanti, Antônio Machado Feitosa, Artur Virgílio Neto, Domingos Ribeiro Neto, Elcy de Carvalho, Felipe Francisco Xavier Rodrigues, Lisnias Dias Maciel, Luiz Paulo Nogueira, Lutero Dorneles Vargas, Maria Teresa de Melo, Milton José de Paula, Orlando Vilar, Randolpho Sena Magalhães, Tito Lívio de Santana, Washington Luiz de Oliveira, José Fontes Romero e Márcio Moreira Alves.

Quarta

[Handwritten marks]



SÃO PAULO:

Juvenal Lino de Matos, Alceu Barroso de Carvalho, Antônio Oswaldo do Amaral Furlan, Derville Alegretti, Joaquim Mariano Dias Menezes, Ewaldô de Almeida Pinto, André Franco Montoro, Germinal Feijó, Helcio Maghenzani, Cândida Ivete Vargas, José Barbosa, José Correia Pedrosa Júnior, Levy Gonçalves Tavares, Lino Morganti, Luiz Francisco da Silva Carvalho, Mario Covas Júnior, Mauricio Goulart, João Pacheco Chaves, Pedro Marão, Paschoal Ranieri Mazzilli, Rui Amaral Lemos, Ulisses Silveira Guimarães, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho, Conceição da Costa Neves, Chopin Tavares de Lima, Paulo Nakandakare, Chaves Amarante, Paulo Planet Buarque, Ademar Monteiro Pacheco, Raul Schwinden, Araripe Serpa, Esmeraldo Tarquínio, Nadir Kenan, Oswaldo Martins, Jamil Gadia, Oswaldo Massei, Gioia Junior, Sergio Lazarine, Renato Costa Lima, Aldo Lupo, Giacomo Franco, Joaquim Pinto Nazario, Alípio Correia Neto, J.C. Mendes de Almeida, Fernando Gasparian, Cezar Arruda Castanho, Anacleto Campa-nella, Adroaldo José de Meneses, João Salgado Sobrinho, José Queiroz Aranha Melo, Raul de Carvalho, Edgar Casal Del Rei, Ofir de Castro Lobo, Antonio Tito Costa, José Santilli Sobrinho.

PARANÁ:

Nelson Maculan, Antonio Anibelle, Antonio Baby, Fernando Gama, José Richa, Miguel Buffara, Petrónio Fernal, Renato Celidônio, Wilson Chedid.



SANTA CATARINA:

Armindo Marcílio Doutel de Andrade, Paulo Ma-
carini, Evilásio Neri Caon, Walmor de Olivei-
ra, Rodrigo Lobo, Haroldo Ferreira, Genir
Destri, Adão Pante, João Destri, Lourenço Bran-
cher, Waldemar Nenegotto, José Eliomar da Sil-
va, Benjamin Margarida, Manoel Negreiros, Jo-
sé Buono Leitis, Olice Caldas, Jorge Felicia-
no, Manoel Dias, José Rocha, Cid Pedroso, Do-
mingos Valente Júnior, Atecir Guidi, João Co-
lodol, Manoel Corrêa, Antônio Dias, Victor Vi-
dal dos Santos, Bráulio Ribas da Cruz, Amau-
ry Cabral Neves, Cristaldo Catarinense Araú-
jo, Francisco Assis Soares, Murilo Magno Vi-
eira, Victor Jense, Otto Mariath, Antônio Lu-
iz da Silva, Sérgio Brito, José Sandri Sobri-
nho, Francisco Libardoni, Abílio Santos, João
Amaral, Perci João de Borba.

RIO GRANDE DO SUL:

Adylio Martins Vianna, Antônio Bresolin, Cé-
sar Prieto, Croacy Cavalheiro de Oliveira, Flo-
riceno Paixão, João Lino Braun, José Mandelli
Filho, Matheus Schmidt, Osmar da Rocha Grafu-
lha, Ruben Bento Alves, Unírio Carrera Macha-
do, Walter Giordano Alves, Victor Issler, Zai-
re Nunes Pereira, Alberto Martins da Silva ;
Zalmon Ricachinewski, Eleno Martins Bühren ,
Marcionilo Teixeira Koch, Antonio Jorge Achut-
ti, José Vecchio, Celso Testa, Loni Marques
Ribeiro, Elberto Madruga, Guerino Zugno, Pe-
dro Borges Nunes, Efraim Pinheiro Cabral, Ar-
temio Camargo, José Aloisio Filho, Carlos Peg-
soa Brum, Getúlio Dias, Amadeu Weimann, Moa-
cyr Aquistapace, Oscar Vicente e Silva, Sady
Strapazon, Siegfried Emanuel Heuser, José Fi-
delis Ramos Coelho, Suely Gomes de Oliveira,
Ayrton D'Ávila Barnasque, Marcírio Goulart



Loureiro, Hélio Ricardo Carneiro da Fontoura, Moab Caldas, Wilmar Corrêa Taborda, João Brusa Neto, Aldo da Silva Fagundes, Harry Alziro Sauer, Pedro Jorge Simon, Álvaro Petracco da Cunha, Henrique Henkin, Lidovino Antônio Fanton, Walter Bertolucci, Nolly Jonner, Waldir Antônio Lopes, Carlos da Silva Santos, Darcilo Ivo Giacomazzi, Seno Frederico Ludwig, E - nilton Grill, Ivo Sprandel, Darcy Von Hoonholtz, Alcides Costa, Osmany Martins Veras, Norival Paranaguá de Andrade, José Mariano de Freitas Beck, Rafael Martinez Risco, Mozart Bianchi Rocha, Otávio Caruso Brochado da Rocha, Anselmo do Amaral, Renato Souza, José César Mesquita, Lauro Hagemann, Hermes Pereira de Souza, Rai - mundo Lins de Vasconcelos Chaves, José Bachie - ri Duarte, Hipolito do Amaral Ribeiro, Ricardo Talaia Odonel, Vicente Cortazi, Eloar Guazelli, Conrado Pecoits Junior, Osvaldo Miler Barlem , Nassib Nassif, Leônidas Xauza, Cleon Guatimozin, Eugenio Nelson Ritzel, Jairo Brum, Walter von Muhlen, Waldir Mozzaquatro, Cândido Norberto, Ory Dorneles, Múcio de Castro, Aristides Basí - lio de Campos, Flávio Ramos, Osmar Thorman, E - rico Lourenço de Lima, Nivaldo Soares, Luiz Tex - mignoni, Francisco de Assis Correa, Urbano Ar - neck, Osmar Lautenschleger, Victor Potrick, Ag - terio Betin, Rafael de Barros, Oswino Greive.

MINAS GERAIS:

Camilo Nogueira da Gama, Celso Passos, Simão da Cunha, Tancredo Neves, Carlos Murilo, Milton Reis, Aquiles Diniz, José de Sousa Nobre, João Herculino, Renato Azeredo, Sebastião Paes de Almeida.

Handwritten signature

Handwritten marks and signature



012
GOIÁS:

Pedro Ludovico Teixeira, João Abrahão Sobrinho, Pedro Celestino da Silva Filho, José Peixoto da Silveira, José dos Santos Freire, Anísio Alcantara Rocha, Haroldo da Silva Duarte, Pericles Pedro da Silva, Armando Storni, José Elias Isac, Adailton de Oliveira Moraes, Almir Turisco de Araújo, Antonio Francisco de Almeida Magalhães, Clotário de Freitas, Edson Monteiro de Godoy, Eurico Barbosa dos Santos, Francisco Maranhão Japiassu, Jayme Florentino de Farias, José Edmar Brito Miranda, José Teodoro Rodrigues Filho, Iziziano Ferreira de Carvalho, Nigel Guido Spenciere, Sebastião Arantes, Vespasiano Costa Ferreira, João Neto de Campos, Domingos Mendes da Silva, Anapolino Silverio de Faria, Moisés Gonçalves de Lima, Edmundo Rocha, Adão Silva, Evatis-to Martins Ferreira, João de Paula Teixeira Filho, Cirineu Gonzaga, Luiz Augusto Sampaio, Bignon Ferreira de Lima, Francisco das Chagas Freitas, Leônidas Ribeiro de Magalhães, Antonio Batista de Souza Júnior, Francisco Queiroz, Joaquim Rozendo Pinto Filho, Josino Naves de Souza.

016
MATO GROSSO:

Vicente Bezerra Neto, Miguel Marcondes, Edson Garcia, Wilson Barbosa Martins, Agapito Boeira, Romulo do Amaral, Francisco de Barros Por Deus, Carlos de Souza Medeiros, Vivaldo de Oliveira, Antônio Alves Corrêa, Arthur de Ávila Filho, Adjalmo Saldanha, Ciro de Souza, Emerson Vasques, Alexandre Castelo Branco, Armando de Oliveira Vitória, Silvério de Souza e Sá, Carlos Verlangiere Loseti, Amieo José dos Santos, Nassif El Daher, João Celestino Corrêa da Costa, Kalil Abrão, Plínio Soares da Rocha, Enio Martins.



TERRIT. DO AMAPÁ:

Mario Luiz Barata, Benedito da Costa Uchoa, Alcides Ribeiro, Francisco Aurélio Lima Laranjeira, Maria José Pontes Barata, Marcelino Ribeiro da Silva, Ermidio Moisés Mendes, Gilberto da Cruz Pimentel, Aldoina Ferreira dos Santos, Gerino da Silva Porto, Celso Saléh, Manoel Januario da Silva, Manoel Ali - cio Cardoso, Ilka Maria Barriga Saléh, Crig po José Mendes, Luiz Messias Tavares, Vini - cius Mendonça da Fonseca.

TERRIT. DE RONDÔNIA:

Ary Marcos da Silva, Moysés Paulo Mourão, Clo - ter Saldanha Motta, Francisco das Chagas da Costa Gonçalves, Heitor Andrade de Macêdo, Ar - geu da Silva Pádua, Arlindo Sampaio de Paula, Cristóvão Colombo da Silva, Antenor Pereira, German Blanco Ruiz, Homero Martins.

TERRIT. DE RORAIMA:

Bernardino Dias de Souza Cruz, José Fernandes Cavalcante, João Pojucan Souto Maior, José Pi - nheiro de Souza, Francisco Ferreira dos San - tos, Dario de Oliveira Brito, Roberto José da Costa, Raimundo de Castro Barros, Manoel Pin - to, Flávio Dias de Souza Cruz, Vitor Alexan - dre de Andrade, Cláudio Barbosa de Araújo, Jo - quim Miguel Rodrigues, Agamennon Magalhães, E - lias Madeira de Albuquerque, Moisés Alves dos Santos, Belarmino Fernandes de Magalhães, João Reis Brandão, Valério Barbosa de Araújo, Petrô - nio Mota de Oliveira, Mozart Silveira de Araújo, Joaquim Piauí, Raul Prudente de Moraes, Cé - lio Alves Rodrigues, Leonardo Fernandes de Ma - galhães, Clodoaldo Pereira de Melo, Francisco das Chagas Nascimento, Onias Rodrigues de Mou - ra, Rubem de Souza Bento, João Ponciano Dias , Luís Reis Cristo, Milton Francisco de Magalhães, Hélio Magalhães de Araújo, Raimunda Nonato Frei - tas da Silva, José Ayres Leitão.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA: Abel Pereira da Silva, Albano Leônico, Armando Barreto, Arnaldo Xgvier, Paulo Baeta Neves, César Péres, Clédio Cordoville, José Maria Gomes, Didácio Cunha, Francisco Martins Pereira, Garibaldi Nôbrêga Nazianeze, Gedeon Costa de Araújo, Ildeu de Oliveira, João Batista Mendonça, José Brito Cunha, José Carvelo Xavier, José Tertuliano Tavares, José Valadão, Lindimir Reis, Mixelo Carvalho, Mustafá Haida Sidane, Nelson Omegna, Neyton Rossi, Nivaldo Moreira da Fonseca, Patrocínio Valverde de Moraes, Paulo Roberto de Baeta Neves, Renato Farias do Vale Sobrinho, Rui Coutinho do Nascimento.

DELEGADOS DA ORGANIZAÇÃO PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR

ELEITORAL:

Deputado Antonio Ferreira de Oliveira Brito, Deputado Francisco das Chagas Caldas Rodrigues, Marcos Gustavo Heusi Neto, Deputado Nelson de Sousa Carneiro e Deputado Teófilo Ribeiro de Andrade Filho.